

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 042/2017/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017.

QUE TEM COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES, DENOMINADA LAVANDERIA HOSPITALAR, COM FORNECIMENTOS DE ENXOVAL, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO E DISTRIBUIÇÃO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESCONCENTRADAS DA SES/MT".

CONTRATANTE: ESTADO DE MATO GROSSO POR MEIO da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES**, casado, portador da cédula de identidade RG nº 019771 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 138.731.301-06.

CONTRATADA: LAVANDERIA ALBA LTDA, com sede na Rua Clarindo Epifânio da Silva, nº 777, Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, neste ato representada por **LUIZ MAURO CORREA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 01711458, inscrito no CPF sob o n. 002.175.141-20.

Os **CONTRATANTES**, celebram o presente termo primeiro aditivo ao contrato nº 042/2017/SES/MT, considerando tudo que consta no processo nº. 105933/2018/SES/MT, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos Estaduais n. 840, de 10/02/2017 e alterações, 7.218 de 14/03/2006, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 042/2018/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 02/08/2018 e término em 01/08/2019, de acordo com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.



Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 Com a prorrogação renova-se o valor total de **RS 1.304.160,00 (um milhão trezentos e quatro mil e cento e sessenta reais)**, tendo o valor mensal estimado em **RS 108.680,00 (cento e oito mil seiscentos e oitenta reais)**.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

CEOPE: Programa: 077	Projeto Atividade: 2500	Subação: 01
Fonte: 192	Elemento de Despesa: 33.90.39.	
CRIDAC: Programa: 077	Projeto Atividade: 2970	Subação: 01
Fonte: 195	Elemento de Despesa: 33.90.39.	
MT-HEMOCENTRO: Programa: 077	Projeto Atividade: 2513	Subação: 04
Fonte: 192	Elemento de Despesa: 33.90.39.	
CERMAC: Programa: 077	Projeto Atividade: 2454	Subação: 01
Fonte: 192	Elemento de Despesa: 33.90.39.	
ADAUTO BOTELHO – CIAPS: Programa: 077	Projeto Atividade: 2450	
Subação: 01	Fonte: 195	Elemento de Despesa: 33.90.39.

3.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 042/2017/SES/MT.

4.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2018.

LUIZ SOARES
Secretário de Estado de Saúde

LUIZ MAURO CORREA
Lavanderia Alba LTDA

Testemunhas:

Recharla Hoffbrandt Fonseca
RG – 194.0184-1 SSP/MT
CPF – 025.529.231-78

Eliane Nunes da Silva
RG – 16.48916-0 SSP/MT
CPF – 018.432.871-37